

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010**

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 2125/2010**

**MANUTENÇÃO PREDIAL /  
MANUNENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO  
E REFRIGERAÇÃO DE AR**

**PUBLICAÇÃO: 05 de Outubro de 2010  
VISITA TÉCNICA ATÉ: 20 de Outubro de 2010**

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**  
**Data: 26 de Outubro de 2010**  
**Horário: 10 horas**  
**Local: Fundação OSESP**

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 2125/2010

A FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP (doravante “Fundação OSESP”), por meio de Comissão de Seleção e nos termos de seu Regulamento de Seleções, publicado em 03 de junho de 2006 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, instaura o presente processo de seleção na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL**, do tipo “menor preço”, cujo objeto e demais regras aplicáveis constam deste Instrumento Convocatório.

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Data: 26 de Outubro de 2010

Horário: 10 horas

Local: Fundação OSESP

Entradas: - Rua Mauá nº. 51 - Mezanino - Sala Camargo Guarnieri, São Paulo - SP  
(*entrada pela Recepção da Sala São Paulo, localizada no 1º Subsolo do Estacionamento*), ou  
- Praça Júlio Prestes, nº. 16, Mezanino - Sala Camargo Guarnieri, São Paulo - SP

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de serviços especializados de:

- a. Gerenciamento Técnico e Operação de Manutenção Predial;
- b. Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar.

1.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as Partes, nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.

1.3 As especificações dos serviços cuja prestação será contratada constam do Projeto Básico – Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente que venha a ser vencedor nesta seleção.

1.4. O presente processo é regido exclusivamente pelo Regulamento de Seleções da Fundação OSESP, publicado em 03 de junho de 2006, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico da Fundação OSESP ([www.osesp.art.br](http://www.osesp.art.br)). Este processo de seleção não é regido pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

**2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1 Integram este Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	-	Projeto Básico
<b>Anexo II</b>	-	Minuta de Proposta Comercial
<b>Anexo III</b>	-	Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
<b>Anexo IV</b>	-	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente
<b>Anexo V</b>	-	Minuta de Contrato

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Convocação Geral, isoladamente ou organizadas sob a forma de consórcio, quaisquer interessadas que tenham objetos sociais pertinentes e compatíveis com os

objetos desta seleção, bem como que atendam a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e apresentem todos os documentos exigidos.

3.1.1 No caso de participação em consórcio, além das demais disposições deste Instrumento Convocatório, deverá ser observado o seguinte:

- a. cada consórcio deverá ter, no máximo, 02 (duas) consorciadas, sendo uma de cada área (Manutenção Predial – item 1.1, “a” e Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar – item 1.1 “b”);
- b. os consórcios deverão apresentar propostas para ambas as áreas (Manutenção Predial – item 1.1, “a” e Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar – item 1.1 “b”);
- c. é vedado a um consorciado também concorrer isoladamente ou por intermédio de outro consórcio.

3.2 A participação nesta Convocação Geral importa total ciência e concordância das interessadas quanto às condições e especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar desta Convocação Geral:

- a. pessoas físicas;
- b. empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- c. empresas que foram declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com a Fundação OSESP ou com qualquer ente ou órgão público;
- d. empresas que demonstraram incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a Fundação OSESP, ou a qualquer tempo;
- e. empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- f. empresas das quais façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Fundação OSESP, assim como autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da Fundação OSESP que tenham participado na formulação da presente seleção.

3.4 As interessadas em participar deste processo seletivo deverão se apresentar, na data, local e horários designados para a entrega e abertura das propostas, por meio de seu representante legal ou por outra pessoa a quem tenham sido outorgados os devidos poderes de representação, sendo que após o início da sessão não serão recebidas quaisquer propostas.

3.4.1 Para comprovar os poderes de representação do preposto do proponente, deverá ser apresentado à Comissão de Seleção, juntamente com os envelopes e **fora deles**, o estatuto social em vigor ou documento correlato e, se for o caso, a procuração outorgada (por instrumento público ou particular), devendo tais documentos estar no original ou em cópia autenticada.

3.4.1.1 Em caso de consórcio, a procuração deverá ser outorgada pela empresa líder e deverá fazer-se acompanhar do original ou cópia autenticada do estatuto social ou documento correlato de tal outorgante.

3.4.1.2 No caso de apresentação de procuração outorgada por **instrumento público**, fica dispensada a apresentação do estatuto social em vigor ou documento correlato, conforme previsto no *caput*.

3.4.1.3 No caso de apresentação de procuração outorgada por **instrumento particular**, será necessário o reconhecimento da(s) firma(s) do(s) outorgante(s).

3.4.2 A ausência de representação não inabilitará o proponente, mas o obstará de manifestar e responder no transcurso dos trabalhos.

3.4.3 Cada representante somente poderá representar um único proponente.

- 3.5 Sem prejuízo da participação nesta Convocação Geral, interessados poderão impugnar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, até o dia 20 de Outubro de 2010.

#### 4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 4.1 Na data, local e horários, designados no Preâmbulo, cada proponente deverá entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope nº. 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº. 02), em invólucros separados, de preferência opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010**  
**FUNDAÇÃO OSESP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE / CONSÓRCIO**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010**  
**FUNDAÇÃO OSESP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE / CONSÓRCIO**

- 4.2. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente **numeradas e encadernadas**.
- 4.3. As propostas apresentadas fora da data e do horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório não serão recebidas, sendo que desta decisão não caberá qualquer recurso.

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº. 01

- 5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do proponente.

- 5.2 Da proposta comercial deve(m) constar:

- a) Os seguintes dados dos proponentes:
- i. razão social;
  - ii. endereço completo;
  - iii. número de inscrição no CNPJ/MF;
  - iv. números de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Os seguintes dados do representante legal:
- i. nome, cargo e números de RG e CPF;
  - ii. números de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Os seguintes dados bancários dos proponentes:
- i. banco;
  - ii. agência;
  - iii. conta corrente;
- d) Seu respectivo prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas, prevista no Preâmbulo;
- e) O valor mensal e o valor total referente a cada serviço para o qual o proponente apresenta Proposta (Manutenção Predial – item 1.1, “a” e/ou Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado Refrigeração de Ar – item 1.1, “b”), assim como o valor mensal e o valor total de ambos, caso o proponente tenha interesse em prestá-los de forma conjunta, devendo ser expresso em moeda nacional (Real), em números e por extenso;
- f) o valor homem/hora a ser cobrado em caso de solicitação por parte da Fundação OSESP.

- 5.2.1 Conforme a alínea “e” do item 5.2 acima, serão admitidas Propostas isoladas para os serviços, assim como poderão ser apresentadas Propostas conjuntas para prestação de ambos os serviços, inclusive por meio de consórcio, a depender do interesse do proponente.
- 5.2.2 Da mesma forma, a Fundação OSESP reserva-se no direito de contratá-los separadamente, inclusive com diferentes proponentes, assim como poderá, caso lhe seja favorável, contratá-los em conjunto com um único proponente ou consórcio. Outrossim, a seu exclusivo critério, a Fundação OSESP poderá deixar de contratar um dos serviços. Obs. Vale ressaltar que Fundação OSESP entende que a possibilidade de contratação conjunta de ambos os serviços poderá gerar melhores propostas, sendo que buscará priorizar tal forma de contratação.
- 5.2.3 Os valores apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Convocação Geral.
- 5.2.4 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante do proponente esclarecer de modo diverso durante a sessão.
- 5.2.5 Se a contratação não se efetivar dentro do período de validade das propostas, a Fundação OSESP poderá solicitar prorrogação geral da validade prevista no item 5.2, “d” acima, por igual prazo.
- 5.3 Observado os itens 8.2 e 8.5 abaixo, serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou em cópia autenticada, e deverá conter:
- 6.1.1 **Habilitação Jurídica:**
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;
  - c) instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida dos signatários), de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio, o qual deverá estar subscrito por todas as consorciadas, assim como deverá:
    - c1) definir a empresa líder do consórcio;
    - c2) regular as responsabilidades das consorciadas quanto ao cumprimento das obrigações assumidas em consórcio, devendo as consorciadas serem, obrigatoriamente, responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta Convocação Geral e da execução de eventual contrato que venham a celebrar;
    - c3) prever que as consorciadas deverão conferir à líder do consórcio amplos poderes para representá-las na presente Convocação Geral e em eventual contrato que venham a celebrar, bem como para receber o preço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
    - c4) conter o compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma, modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita, da Fundação OSESP, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados.

### 6.1.2 Regularidade Fiscal:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio das seguintes certidões:
  - i) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
  - ii) certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
  - iii) certidão de quitação de tributos municipais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.1 Todos os documentos de regularidade fiscal supramencionados apenas serão considerados pela Comissão de Seleção, caso estejam válidos na data de abertura das propostas.

#### 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de entrega e abertura das propostas.

6.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira do proponente será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio proponente, **que deverá incluir demonstrativo de cálculos** de acordo com as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$

6.1.3.2 As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- b) Documentação complementar poderá ser obtida pela própria Fundação OSESP através de pesquisa de situação creditícia, através de sistema “equifax/serasa” ou equivalente, ficando a seu único e exclusivo critério efetuar a contratação do proponente em caso de haver restrições ou, se entender necessário, poderá solicitar esclarecimentos ao proponente em caso.

#### 6.1.4 Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) referentes à Manutenção Predial (envolvendo conjuntamente os serviços de Hidráulica, Elétrica e Civil – pequenos reparos) e/ou 03 (três) referentes à Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente, por no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos na mesma contratante, período este que deverá estar integralmente

compreendido nos últimos 03 (três) anos, atestando a prestação dos serviços objeto deste instrumento, em prédio de grande porte (igual ou superior a 10.000 m<sup>2</sup> – dez mil – metros quadrados)

Obs. 01- A metragem do prédio deverá constar do atestado ou em declaração à parte emitida pela mesma empresa contratante que assina o atestado

Obs. 02 - Caso o proponente ou consórcio apresente Proposta para ambos os serviços, deverá apresentar, no mínimo, 06 (seis) atestados, sendo 03 (três) referentes à Manutenção Predial (envolvendo conjuntamente os serviços de Hidráulica, Elétrica e Civil – pequenos reparos) e 03 (três) referentes à Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar;

- b) relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta Convocação Geral;
- c) registro ou inscrição no CREA, com habilitação para execução de obras no ramo da Engenharia Mecânica, consignada em certidão ou outro documento que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido Conselho, onde constem nome e especialidade do responsável técnico;
- d) indicação, por meio de declaração específica para a finalidade, do responsável técnico constante da referida Certidão, que responderá pelos serviços caracterizados nas especificações, respeitadas as respectivas atribuições na forma da lei;
- e) comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante registro em carteira profissional ou contrato social do proponente;
- f) apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados em nome do responsável técnico indicado, emitidos por empresas idôneas, visados pelo CREA ou transcritos do seu acervo, que comprovem a direção e execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes as do objeto da presente Convocação Geral;
- g) certidão negativa de débito salarial emitida pelo Chefe da Fiscalização da unidade administrativa, do Ministério do Trabalho;
- h) certidão negativa de infrações trabalhistas emitida pelo Chefe de Recursos e Multas, do Ministério do Trabalho;
- i) declaração do proponente de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
- j) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente (Anexo IV).

- 6.2 Observado o item 8.5 abaixo, a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Instrumento Convocatório para habilitação, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

## 7. DA VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 É obrigatória a visita ao local onde serão prestados os serviços para vistoria prévia das condições, das instalações e de todos os equipamentos, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos.
- 7.2 Para marcar o dia e o horário da visita, os proponentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data que pretendem realizar a visita, devem contatar a Gerência da Divisão Administrativa da Fundação OSESP, no horário das 10h00 às 12h00 e das 15h00 às 17h00, nos dias úteis, através do telefone (0\*\*11) 3367 9500, sendo que a visita deverá ocorrer **até às 17hs (dezesete horas) do dia 20 de Outubro de 2010.**
- 7.3 Após a visita, os proponentes receberão um comprovante da sua realização.

## 8. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

- 8.1 Na data e horários designados para a entrega e abertura das propostas, conforme indicado no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, a Fundação OSESP, por meio da Comissão de

Seleção, receberá os documentos de representação dos prepostos das empresas ou consórcios (conforme item 3.4) e, na seqüência, receberá os respectivos Envelopes nº. 01 e nº. 02.

- 8.2 Após o recebimento de todos os envelopes, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos Envelopes nº. 01, na presença dos representantes de todos os proponentes, passando a examinar as propostas comerciais apresentadas, devendo ser desclassificadas de imediato aquelas que não atenderem às exigências deste Instrumento Convocatório.
- 8.3 Uma vez selecionada(s) a(s) melhor(es) proposta(s), com base nos menores preços, todos os proponentes serão comunicados da classificação final na própria sessão, sendo que, subsequentemente, será(ão) aberto(s) o Envelope nº. 02 do(s) proponente(s) melhor(es) classificado(s), para a análise dos documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.
- 8.3.1 A seu único e exclusivo critério a Comissão de Seleção poderá encerrar a sessão, devendo apresentar o resultado de habilitação, através de comunicação escrita (e-mail ou fax), no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.4 A documentação de habilitação da(s) primeira(s) classificada(s) será(ão) examinada(s) pela Comissão de Seleção e, caso não existam irregularidades, tal(is) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es); caso a referida documentação não atenda as exigências deste Instrumento Convocatório, será aberto o Envelope nº. 02 da segunda classificada, e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.
- 8.5 A Comissão de Seleção, ao examinar as propostas e/ou a documentação, poderá, a qualquer momento do Processo de Seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos às proponentes.
- 8.6 A Fundação OSESP poderá negociar o preço proposto, de modo a obter melhores condições comerciais na contratação.
- 8.7 Uma vez declarado o vencedor e findas as negociações de que trata o item anterior, a sessão será encerrada com a leitura da ata respectiva. No caso do item 8.3.1, o vencedor e os demais proponentes serão comunicados por escrito.
- 8.8 Será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data seguinte à realização da sessão e/ou da divulgação do resultado, conforme o caso, para a apresentação de recurso contra os resultados por participantes que pretendam questioná-los.
- 8.9 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que o vencedor e eventuais outros participantes diretamente interessados respondam ao recurso, se assim quiserem, devendo, para tanto, ser notificados via e-mail ou fax.
- 8.10 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta do participante interessado, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Instrumento Convocatório, podendo, inclusive, solicitar esclarecimentos complementares. Na hipótese de a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Diretor Executivo, que deverá julgá-lo.
- 8.11 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos ou caso não sejam apresentados recursos, o processo de seleção será enviado ao Diretor Executivo para sua homologação; em seqüência, o vencedor será devidamente comunicado para comparecer, na data designada pela Fundação OSESP, para a celebração do respectivo contrato.
- 8.11.1 No caso de vencimento por parte de consórcio, como condição para a celebração do Contrato com a Fundação OSESP, este deverá apresentar o respectivo instrumento de constituição e a prova de registro do consórcio.

- 8.12 A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato na data designada, caso esta não seja alterada por solicitação justificada, ensejará a perda do direito à contratação e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar das seleções da FUNDAÇÃO OSESP, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.13 Na hipótese de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, a Fundação OSESP poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar esta Convocação Geral caso não seja possível um acordo com os referidos remanescentes ou ainda por interesse da Fundação OSESP, devidamente justificado.

## 9. DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Instrumento Convocatório - Anexo V, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as Partes, nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.
- 9.2 A critério da Fundação OSESP, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante designado por ela, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, não se estabelecendo em decorrência disto qualquer responsabilidade à Fundação OSESP.
- 9.3 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado mediante acordo entre as Partes e por termo aditivo, respeitadas as regras do Regulamento de Seleções da FUNDAÇÃO OSESP.
- 9.3.1 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da FUNDAÇÃO OSESP, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.
- 9.4 O valor total global do Contrato será pago à contratada em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes aos meses de vigência contratual.
- 9.5 Caso haja prorrogação do contrato seu valor poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE), na data-base (data de assinatura do contrato).
- 9.6 Os pagamentos mensais serão efetuados até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, nos termos estipulados no Contrato, com apresentação da Nota Fiscal e de relatório dos serviços prestados no mês de referência, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A prestação dos serviços objeto desta Convocação Geral deverá ser realizada dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo que qualquer inobservância a tais regras poderá configurar inexecução da avença por parte do contratado.
- 10.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Convocação Geral.
- 10.3 A Fundação OSESP poderá cancelar esta Convocação Geral, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a Fundação OSESP, no transcorrer do presente Processo de

Seleção, ou a qualquer tempo, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

- 10.4 Quaisquer esclarecimentos necessários acerca da presente Convocação Geral poderão ser solicitados à Fundação OSESP por escrito, via fax, e-mail ou carta protocolizada no endereço da sua sede, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega e abertura das propostas, fazendo constar todos os dados do proponente, inclusive dados para correspondência eletrônica, sendo que as respostas a todos os pedidos de esclarecimentos apresentados serão divulgadas por e-mail, dirigido a todos os proponentes.

São Paulo, 05 de Outubro de 2010

Giacomo Chiarella  
Presidente da Comissão de Seleção

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 2125/2010

Anexo I - Projeto Básico

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de serviços especializados de:

- a. Gerenciamento Técnico e Operação de Manutenção Predial;
- b. Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar.

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Complexo Cultural Júlio Prestes, localizado na Praça Júlio Prestes nº. 16, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Complexo Cultural Júlio Prestes possui uma área de 55.000 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil metros quadrados).

**3. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

**3.1. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Os serviços de Manutenção Predial serão prestados de segunda a domingo das 7h00min horas às 24h00min (sendo que nos dias e horários de eventos, até 30 minutos após o encerramento dos mesmos). A Fundação OSESP poderá requerer Plantão Remoto, o qual ocorrerá das 0 hs às 7 hs, de segunda à domingo.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que geram ruídos ou cheiros somente poderão ser efetuados em períodos em que não haja eventos, preferencialmente em horário noturno.

Sempre que houver serviços de manutenção corretiva, preventiva ou obras de reforma, efetuados por outra empresa que não seja o proponente, este deverá disponibilizar pelo menos um membro da equipe para acompanhamento do serviço.

A Fundação OSESP disponibilizará, mensalmente, uma planilha com os horários de todos os eventos, com o objetivo de proporcionar ao proponente condições de efetuar o planejamento dos serviços.

**3.2. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR**

Os serviços de Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar acima serão prestados as segundas, terças, quartas e domingos das 7h00min às 18h00min, quintas e sextas das 7h00min às 24h00min, sábados das 7h00min às 19h00min. A Fundação OSESP poderá requerer Plantão Remoto, o qual ocorrerá das 0 hs às 7 hs, de segunda à domingo.

Estes horários contemplam a maior parte dos eventos, no caso de outros eventos que possam acontecer fora desses dias e horários poderá ser solicitada equipe necessária para operação dos equipamentos até 30 minutos após o encerramento dos mesmos.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que geram ruídos ou cheiro somente poderão ser efetuados em períodos em que não haja eventos, preferencialmente em horário noturno.

Os equipamentos de refrigeração de Ar da Sala de Concertos deverão ser ligados uma hora antes dos ensaios e eventos e desligados em até 30 minutos após o encerramento dos mesmos, pela equipe do proponente.

A Fundação OSESP disponibilizará, mensalmente, uma planilha com os horários de todos os ensaios e eventos, com o objetivo de proporcionar ao proponente condições de efetuar o planejamento dos serviços.

#### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

##### 4.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

###### 1. GERENCIAMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- a. Supervisão dos serviços especializados de manutenção em equipamentos específicos (tais como: estabilizadores, “no-breaks”, equipamentos de prevenção a incêndio e outros que necessitem conhecimentos especializados), abrangendo:
  - i. A definição técnica do escopo dos serviços a serem executados por funcionários do proponente ou por terceiros por ele contratados, conforme definido pela CONTRATANTE;
  - ii. A fiscalização dos serviços prestados por tais funcionários ou terceiros contratados, de forma que sejam obedecidas as especificações técnicas;
  - iii. A orientação técnica dos funcionários de terceiros contratados quanto à forma de execução dos serviços, e o fornecimento das especificações e metodologia de trabalho.
- b. Averiguação das causas de possíveis eventos danosos ocorridos no local da prestação dos serviços e elaboração de sugestões quanto à adoção de medidas cabíveis;
- c. Apresentação de relatórios gerenciais com recomendações visando a implementação de melhorias ou obtenção de economias;
- d. Elaboração de relatórios e dos seguintes manuais relativos aos serviços objeto deste certame:
  - i. Manual Operacional, contendo os procedimentos para operação dos equipamentos e sistemas relativos ao local de prestação dos serviços, os planos de contingência para situações de emergência, os treinamentos necessários para os componentes da Equipe;
  - ii. Manual da Propriedade, com dados técnicos do local de prestação dos serviços;
  - iii. Manual de Segurança, Procedimentos de Emergência e Planos de Contingência.
  - iv. Elaboração do Plano de Manutenção Predial e dos Procedimentos de Operação, em tempo hábil para avaliação, aprovação e execução.
- e. Elaboração de Back Log de Equipamentos e Instalações no sistema da Contratante, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.
  - f. O proponente deverá dimensionar a equipe de modo a atender as exigências da CONTRATANTE, quanto à prestação adequada dos serviços objeto deste instrumento;
  - g. Com base na visita técnica (item 7 deste instrumento), e na experiência profissional, o proponente deverá apresentar o contingente e a formação da equipe técnica básica residente, indicando a qualificação técnica de cada integrante. Essa formação poderá ser adequada ou ajustada posteriormente, de acordo com as necessidades práticas, de maneira a atender a contento as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços objeto deste instrumento.

###### 2. OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- a. Operação dos equipamentos e sistemas da Edificação, objeto deste certame;
- b. Implementação do Plano de Manutenção/Cronograma (a ser apresentado no prazo de até vinte dias contados do início do contrato), bem como das manutenções corretivas necessárias, abrangendo as áreas, equipamentos e atividades a seguir definidas, observando-se as atividades específicas a serem supervisionadas pelo proponente;
- c. Elaboração de Back Log de Equipamentos e Instalações no sistema da Contratante, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.
  - i. MANUTENÇÃO ELÉTRICA E TELEFONIA
    - Conservação de medidas que coloquem as “Partes Vivas” fora de alcance;
    - Estado de conservação dos condutores e suas ligações (principalmente os de proteção);
    - Estado de conservação dos dispositivos de proteção e manobra (principalmente quanto ao desgaste provocado por arcos e afrouxamento de contatos);

- Ajuste dos dispositivos de proteção e a sua correta utilização;
  - Valor da resistência de isolamento em relação ao aterramento;
  - Verificações em geral: temperaturas de cabos e conexões (feitas através de contratação, as expensas do Contratante, de serviços de empresas especializadas), medições diversas, Identificação de tomadas (110/220 V e Telefonia), vibração, aparência, testes, fixações, entre outros;
  - Verificação, conforme Plano de Manutenção, de luminárias fluorescentes, incandescentes, PLS, vapor metálico, e outras. A cada manutenção corretiva, serão limpos todos os componentes da luminária, conferidas as emendas, recomposto o isolamento, reapertados os terminais, entre outros;
  - Verificação, conforme Plano de Manutenção, de tomadas e interruptores quanto a sinais de aquecimento, entre outros;
  - Limpeza em geral (lâmpadas, luminárias, shafts, quadros, etc.);
  - Verificação de isolamento, Verificação de resistência de malha terra, Verificação de resistência dos Para-raios, Verificação das temperaturas (feitas através de contratação, as expensas do CONTRATANTE, de serviços de empresas especializadas),
  - Ajustes, Reapertos, Lubrificação, Verificação de contatos, Testes periódicos de funcionamento, Substituição programadas de peças, entre outros;
  - Serviço de passagem de cabos, montagem de calhas e tubulação seca em pequenos percursos (até 50 ms);
  - Substituição de peças por quebra ou defeito, Troca de contatos,
  - Substituição de lâmpadas, reatores, luminárias, interruptores, tomadas, etc...
  - Pequenas readequações, ampliações, e instalações na rede elétrica e de telefonia, desde que devidamente autorizadas pela contratante;
  - Substituição de bombas, motores e equipamentos eletromecânicos, exceto ar condicionado;
  - Atendimento às situações de emergência; entre outros.
  - Controle e análise do consumo de energia mensal;
  - Laudo anual das instalações elétricas com base nas exigências da NR 10 com ART.
- ii. TELEFONIA
- Pequenas adaptações, ampliações, e instalações na rede de telefonia, desde que devidamente autorizadas pela contratante;
  - Conservação dos quadros de distribuição de ramais;
  - Instalação de novos ramais, quando solicitado;
  - Instalação de extensões, quando solicitado;
  - Serviço de passagem de cabos, montagem de calhas e tubulação seca em pequenos percursos (até 50 ms);
  - Substituição de aparelhos;
  - Identificação de problemas na rede;
- iii. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
- Verificações em geral e devida correção de: vazamentos, infiltrações, entupimentos, corrosões, regulagem e ajustes de todos os equipamentos hidráulicos, entre outros;
  - Manutenção e reparos preventivos de Bombas em Geral (recalque, águas servidas, incêndio, águas pluviais, etc.), excluindo-se os reparos diretos em motores (retíficas), caso que caberá à proponente a desmontagem de Bombas, seu envio para reparo ao terceiro contratado, a remontagem, a reinstalação e o start up;
  - Limpeza em geral (drenos, ralos, condutores, desinfecção, corrosões, etc.), Pintura de tubulações, Verificação da Leitura dos medidores, Ajustes, Reapertos, Testes de Funcionamentos (registros e válvulas), substituição programada de peças e demais componentes;
  - Substituição de peças por quebra ou defeito, Eliminação de vazamento;
  - Atendimento à situações de emergência, entre outros.
  - Controle e análise do consumo de água, devendo ocorrer mensalmente
- iv. MANUTENÇÃO CIVIL – PEQUENOS REPAROS
- Verificações em geral e devida correção de: trincas, manchas, umidade, goteira, vazamentos, infiltração, aparência, carpetes soltos, entre outros;

- Pequenos reparos nas Cadeiras de Palco (estrutura metálica, forros , fixação, etc.), e nas poltronas da sala de concerto;
- Limpeza em geral (drenos, ralos, condutores, corrosões superficiais, etc.);
- Revisão em grelhas de escoamento;
- Reaperto de fixações em geral incluindo dobradiças, fechaduras, cremonas, trincos e maçanetas;
- Substituição de peças por quebra ou defeito;
- Substituições de painéis e divisórias danificadas;
- Pequenos reparos em pisos, carpetes, piso elevado;
- Pequenos reparos (até 5 m<sup>2</sup>) em alvenaria incluindo argamassa e pintura;
- Pequenos serviços de Carpintaria;
- Reparos na pintura;
- Rejuntas em azulejos e ladrilhos;
- Revisão de maçanetas e puxadores de portas;
- Regulagem das molas das portas e sistema de vedação acústica;
- Eliminações de trincas;
- Substituição de azulejos, ladrilhos soltos e fórmicas soltas;
- Reparo em forros em geral;
- Pequenos Serviços Gerais Diversos;
- Limpeza de calhas, rufos, coletores de telhados e vasos.
- Atendimento à situações de emergência, entre outros.

3. A operação de que trata o item OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL será precedida do completo levantamento, por parte da CONTRATADA, da situação atual da operação, dos equipamentos, sistemas e registros, envolvendo:

- a. Cadastramento de todos os equipamentos e sistemas;
- b. Diagnóstico da situação técnica;
- c. Estabelecimento da frequência das atividades preventivas e corretivas;
- d. Verificação dos materiais necessários, níveis de estoque, entre outros.

#### **4.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR**

##### **1. GERENCIAMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR**

- a. Execução dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas de ar condicionado e refrigeração de ar, abrangendo:
  - i. a definição técnica do escopo dos serviços a serem executados por funcionários do proponente ou por ele contratados;
  - ii. a fiscalização dos serviços prestados por tais funcionários, de forma que sejam obedecidas as especificações técnicas;
  - iii. a orientação técnica dos funcionários quanto à forma de execução dos serviços, mediante a transferência de "know-how" e o fornecimento das especificações e metodologias de trabalho.
- b. Averiguação das causas de possíveis eventos danosos ocorridos no local da prestação dos serviços e elaboração de sugestões quanto à adoção de medidas cabíveis;
- c. Apresentação de relatórios gerenciais com recomendações visando à implementação de melhorias ou obtenção de economias;
- d. Elaboração de relatórios e dos seguintes manuais relativos aos serviços objeto deste Contrato:
  - i. Manual Operacional, contendo os procedimentos para operação dos equipamentos e sistemas, os planos de contingência para situações de emergência, os treinamentos necessários para os componentes da Equipe;
  - ii. Manual da Propriedade, com dados técnicos dos equipamentos, Inclusão de Back log de equipamentos no sistema da contratante, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias
  - iii. Manual de Segurança, Procedimentos de Emergência e Planos de Contingência.
- e. Tratamento de água gelada – Chillers - O proponente deverá oferecer treinamento técnico aos operadores relativo ao tratamento de água do sistema;

- i. Deverá efetuar avaliação do tratamento químico através de inspeções periódicas, bem como avaliação da necessidade de realizar limpeza química e/ou mecânica nos sistemas de resfriamento;

2. OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS AR CONDICIONADO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR

- a. Operação dos equipamentos e sistemas dos equipamentos objeto deste Contrato;  
b. Implementação do Plano de Manutenção Preventiva, bem como das manutenções corretivas necessárias, abrangendo os equipamentos e atividades a seguir definidas:

i. AR CONDICIONADO - VENTILAÇÃO – REFRIGERAÇÃO

- Serviços de Rotina: Ligar os aparelhos Split, nos dias de expediente, às 8h30min de desligar as 21hs; Verificações em geral; Nível de óleo; Vazamentos; Entupimentos; Temperatura; Pressão; Medições diversas; Vibração; Ruídos anormais; Aparência; Corrosão; Testes; Fixações, Chillers, entre outros;
- Serviços Preventivos: Limpeza em geral; Medição de temperatura; Limpeza de filtros; Limpeza de serpentinas; Limpeza de bandejas; Limpeza de drenos; Ajuste de correias; Alinhamento de polias; Lubrificação em geral; Verificação de medidores e relés; Regulagem de pressostatos; Funcionamento de válvulas; Teste de isolamento elétrica; Corrente consumida; Reaperto de elementos de fixação; Eliminação de pontos de corrosão; Retoques de pintura; Limpeza de casa de máquinas; Testes periódicos de funcionamento em geral, entre outros;
- Serviços Corretivos: Substituição de peças por quebra ou defeito; Situações de emergência, entre outros.
- Estado de conservação dos condutores e suas ligações (principalmente os de proteção);
- Estado de conservação dos dispositivos de proteção e manobra (principalmente quanto ao desgaste provocado por arcos e afrouxamento de contatos);
- Ajustes, Reapertos, Lubrificação, Verificação de contatos, Testes periódicos, Substituição programadas de peças, Elaboração de procedimentos,
- Substituição de peças por quebra ou defeito, Troca de contatos, Limpeza em geral (drenos, ralos, condutores, desinfecção, corrosões, etc.),

3. A operação de que trata o item anterior será precedida do completo levantamento, por parte do proponente, da situação atual da operação, dos equipamentos, sistemas e registros, envolvendo:

- a. Cadastramento de todos os equipamentos e sistemas(back Log)  
b. Diagnóstico da situação técnica;  
c. Estabelecimento da frequência das atividades preventivas e corretivas.  
d. Verificação dos materiais necessários, níveis de estoque, entre outros.  
e. Emissão anual de PMOC.  
f. Análise microbiológica do Ar conforme MS, Portaria 3523, Resol. 176, a qual deverá ocorrer anualmente.

4. Atualmente, estão instalados na FUNDAÇÃO OSESP os seguintes equipamentos:

Nº	Código	Descrição do Bem	Localidade	Marca	Modelo	Número de Série
1	OSESP-CH-01	CHILLER CONDENSAÇÃO AR 212 TR	CAG - EXTERNO (CHILLER)	TRANE	TRTAB212	EKI-3751
2	OSESP-CH-02	CHILLER CONDENSAÇÃO AR 212 TR	CAG - EXTERNO (CHILLER)	TRANE	TRTAB212	EKI-3752
3	OSESP-BP-01	BOMBA AGUA GELADA PRIMARIA 1	CAG - EXTERNO (CHILLER)	SEDICAL	AN200LR4Y4Q	19736
4	OSESP-BP-02	BOMBA AGUA GELADA PRIMARIA 2	CAG - EXTERNO (CHILLER)	SEDICAL	AN200LR4Y4Q	19737
5	OSESP-BP-03	BOMBA AGUA GELADA PRIMARIA 3	CAG - EXTERNO (CHILLER)	SEDICAL	AN200LR4Y4Q	19738
6	OSESP-BP-04	BOMBA AGUA GELADA PRIMARIA 4	CAG - EXTERNO (CHILLER)	SEDICAL	AN200LR4Y4Q	19739
7	OSESP-BRG-01	BOMBA REPOSIÇÃO DE AGUA	CAG - EXTERNO (CHILLER)	SEDICAL	SIM150/290	406732-2
8	OSESP-BS-01	BOMBA AGUA GELADA SECUNDÁRIA 1	CAG - EXTERNO	SEDICAL	SIN100/270	406733-1
9	OSESP-BS-02	BOMBA AGUA GELADA SECUNDÁRIA 2	CAG - EXTERNO	SEDICAL	SIN100/270	406733-2
10	OSESP-BS-03	BOMBA AGUA GELADA SECUNDÁRIA 3	CAG - EXTERNO	SEDICAL	SIN100/270	406733-3
11	OSESP-BS-04	BOMBA AGUA GELADA SECUNDÁRIA 4	CAG - EXTERNO	SEDICAL	SIN100/270	406733-4

12	OSESP-CL-01	FANCOIL 40 TR	CONCERT HALL -	TERMOVEN	CL2015/1	CL-01
13	OSESP-CL-02	FANCOIL 40 TR	CONCERT HALL -	TERMOVEN	CL2015/1	CL-02
14	OSESP-CL-03	FANCOIL 40 TR	CONCERT HALL -	TERMOVEN	CL2015/1	CL-03
15	OSESP-CL-04	FANCOIL 40 TR	CONCERT HALL -	TERMOVEN	CL2015/1	CL-04
16	OSESP-FC-108	FANCOIL 20 TR	RESTAURANTE TÉRREO	TROPICAL	FC-108	
17	OSESP-CL-15	FANCOIL 20 TR	RESUMO - 2º ANDAR	TERMOVEN	CL2020/1	CL-15
18	OSESP-FC-104	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DIMMERS	TERMOVEN	ITS3TRH4	FC-104
19	OSESP-FC-105	FANCOLETE 2,5 TR	SALA DIMMERS	TERMOVEN	ITS3TRH4	FC-105
20	OSESP-FC-107	FANCOLETE 2,5 TR	SALA REUNIÃO	TERMOVEN	ITS3TRH4	FC-107
21	OSESP-CL-09	FANCOIL 30 TR	SALÃO ENSAIO	TERMOVEN	CL2015/1	CL-09
22	OSESP-CL-16	FANCOIL 20 TR	SALÃO ENSAIO	TERMOVEN	CL2020/1	CL-16
23	OSESP-CL-10	FANCOIL 20 TR	SALÃO NOBRE	TERMOVEN	CL2010/1	CL-10
24	OSESP-CL-12	FANCOIL 20 TR	SALÃO NOBRE	TERMOVEN	CL2010/1	CL-12
25	OSESP-CL-11	FANCOIL 20 TR	SALÃO NOBRE	TERMOVEN	CL2010/1	CL-11
26	OSESP-EX-17	EXAUSTOR 0,8 CV	SAN BUFFET	FELM	EX-17	
27	OSESP-EX-19	EXAUSTOR 0,8 CV	SAN BUFFET	FELM	EX-19	
28	OSESP-EX-18	EXAUSTOR 0,8 CV	SAN. RESTAURANTE	FELM	EX-18	
29	OSESP-EX-08	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN.	FELM	EX-08	
30	OSESP-EX-13	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. APOIO BUFFET	FELM	EX-13	
31	OSESP-EX-16	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. CAMARIM 1º	FELM	EX-16	
32	OSESP-EX-02	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. COZINHA	FELM	EX-02	
33	OSESP-EX-04	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. ELEVADOR	FELM	EX-04	
34	OSESP-EX-01	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. ESTAÇÃO 2º	FELM	EX-01	
35	OSESP-EX-11	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. GERENTE	FELM	EX-11	
36	OSESP-EX-07	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. GRANDE	FELM	EX-07	
37	OSESP-EX-06	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. PORTARIA	FELM	EX-06	
38	OSESP-EX-09	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. PORTARIA 1º SS	FELM	EX-09	
39	OSESP-EX-03	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. REST.	FELM	EX-03	
40	OSESP-EX-14	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. SALA CARD	FELM	EX-14	
41	OSESP-EX-05	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. SALA JOGOS	FELM	EX-05	
42	OSESP-EX-12	EXAUSTOR 1,4 CV	SAN. SUBSOLO	FELM	EX-12	
43	OSESP-SP-31	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	ADMINISTRAÇÃO 2º	BRYANT	538HU060BD	5170A100463
44	OSESP-SP-32	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	ADMINISTRAÇÃO 2º	BRYANT	538HU060BD	5170A100465
45	OSESP-SP-33	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	ADMINISTRAÇÃO 2º	BRYANT	538HU060BD	5170A100467
46	OSESP-SP-29	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CAMARGO	ELETROLUX	SE24F	43303683
47	OSESP-SP-30	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CAMARGO	ELETROLUX	SE24F	43303681
48	OSESP-SP-65	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CAMARGO	ELETROLUX	SE24F	SPLIT 29
49	OSESP-SP-66	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CAMARGO	ELETROLUX	SE24F	SPLIT 30
50	OSESP-SP-24	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CAMARIM 01 MAESTRO TÉRREO	BRYANT	TBUCFR2421	5100B350683
51	OSESP-SP-25	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CAMARIM 02 MAESTRO TÉRREO	BRYANT	TBUCFR2421	4500B39075
52	OSESP-SP-26	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CAMARIM 03 VIP MEZANINO	BRYANT	TBUCFR2421	4500B39092
53	OSESP-SP-27	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CAMARIM 04 VIP MEZANINO	BRYANT	TBUCFR2421	4500B39076
54	OSESP-SP-40	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CASA MAQUINA SUBSOLO INTERNO	GREE	SPLIT 4	
55	OSESP-SP-41	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	CASA MAQUINA SUBSOLO INTERNO	GREE	SPLIT 5	
56	OSESP-SP-28	SPLIT SYSTEM 12000 BTUS	CDM 2º ANDAR	BRYANT	30RCG12226	1900B22209
57	OSESP-SP-52	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CDM 2º ANDAR	BRYANT	TB562CU060	SPLIT 16
58	OSESP-SP-02	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-24
59	OSESP-SP-03	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-26
60	OSESP-SP-04	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-25
61	OSESP-SP-05	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-18
62	OSESP-SP-06	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-

						39
63	OSESP-SP-07	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-22
64	OSESP-SP-08	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-21
65	OSESP-SP-09	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-37
66	OSESP-SP-10	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-20
67	OSESP-SP-11	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-30
68	OSESP-SP-12	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-27
69	OSESP-SP-13	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-38
70	OSESP-SP-14	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-29
71	OSESP-SP-15	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-32
72	OSESP-SP-16	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-19
73	OSESP-SP-17	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-31
74	OSESP-SP-18	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-40
75	OSESP-SP-19	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-17
76	OSESP-SP-20	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-35
77	OSESP-SP-21	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-33
78	OSESP-SP-22	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-34
79	OSESP-SP-23	SPLIT SYSTEM 60000 BTUS	CONCURSE - ESTAÇÃO DAS ARTES	BRYANT	562CU-060BA	0101-A000-36
80	OSESP-SP-44	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	DIRETOR - 2º ANDAR	BRYANT	TB562CU024	SPLIT 8
81	OSESP-SP-47	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	DIRETOR - 2º ANDAR	BRYANT	TB562CU024	SPLIT 11
82	OSESP-SP-48	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	DIRETOR - 2º ANDAR	TOTALINE	42NXA024226	SPLIT 12
83	OSESP-SP-49	SPLIT SYSTEM 36000 BTUS	DIRETOR - 2º ANDAR	YORK	TTK036	SPLIT 13
84	OSESP-SP-50	SPLIT SYSTEM 36000 BTUS	DIRETOR - 2º ANDAR	YORK	TTK036	SPLIT 14
85	OSESP-SP-60	SPLIT SYSTEM 18000 BTUS	FINANCEIRA 2º ANDAR	FUJITSU	SPLIT 24	
86	OSESP-SP-70	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	RECEPÇÃO 1º SS	YORK	CASSETE	SPLIT 34
87	OSESP-SP-61	SPLIT SYSTEM 9000 BTUS	SALA CPD - 2º ANDAR (ANTIGO CPD)	YORK	TTK009	SPLIT 25
88	OSESP-SP-36	SPLIT SYSTEM 30000 BTUS	SALA ESTAR CORO 2º ANDAR	BRYANT	TB562CU048	5101B16125
89	OSESP-SP-59	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	SALA INFORMATICA	YORK	TTK036	SPLIT 23
90	OSESP-SP-37	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	SALA MAESTRO 2º ANDAR (02)	BRYANT	TB562CU024	SPLIT 1
91	OSESP-SP-38	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	SALA MAESTRO - 2º ANDAR	BRYANT	TB562CU024	SPLIT 2
92	OSESP-SP-45	SPLIT SYSTEM 18000 BTUS	SALA MAESTRO - (ESTAR) 2º ANDAR	BRYANT	TB562CU018	SPLIT 9
93	OSESP-SP-46	SPLIT SYSTEM 18000 BTUS	SALA MUSICOS - TÉRREO	FUJITSU	SPLIT 10	
94	OSESP-SP-54	SPLIT SYSTEM 18000 BTUS	SALA MUSICOS - TÉRREO	FUJITSU	SPLIT 18	
95	OSESP-SP-51	SPLIT SYSTEM 18000 BTUS	SALA RECEPÇÃO	BRYANT	TB562CU018	SPLIT 15
96	OSESP-SP-56	SPLIT SYSTEM 48000 BTUS	SALA REUNIÃO	CARRIER	42NXA048226	SPLIT 20
97	OSESP-SP-57	SPLIT SYSTEM 48000 BTUS	SALA REUNIÃO	CARRIER	42NXA048226	SPLIT 21
98	OSESP-SP-62	SPLIT SYSTEM 24000 BTUS	SALA REUNIÃO ( PRODUÇÃO /	CARRIER	42NXA024226	SPLIT 26
99	OSESP-SP-42	SPLIT SYSTEM 36000 BTUS	SALA PRODUÇÃO E TÉCNICA TÉRREO	BRYANT	TB562CU036	SPLIT 6
100	OSESP-SP-43	SPLIT SYSTEM 36000 BTUS	SALA PRODUÇÃO E TÉCNICA TÉRREO	BRYANT	TB562CU036	SPLIT 7
101	OSESP-SP-00	SPLIT SYSTEM 9000 BTUS	SALA MONITORAMENTO /SUBSOLO INTERNO	YORK	YJEA12FS-ADA	
102	OSESP-SP-01	SPLIT SYSTEM 7500 BTUS	SALA MONITORAMENTO /SUBSOLO INTERNO	YORK	YJEA07FS-ADA	
103	OSESP-SP-02	SPLIT SYSTEM 7500 BTUS	ABRIGO TROCADOR DE CALOR 1ºSS	YORK	YJEA07FS-ADA	
104	OSESP-SP-03	SPLIT SYSTEM 7500 BTUS	ABRIGO TROCADOR DE CALOR 1ºSS	YORK	YJEA07FS-ADA	
105	OSESP-SP-04	SPLIT SYSTEM 7500 BTUS	ABRIGO TROCADOR DE CALOR 1ºSS	YORK	YJEA07FS-ADA	
106	OSESP-SP-05	SPLIT SYSTEM 7500 BTUS	ABRIGO TROCADOR DE CALOR 1ºSS	YORK	YJEA07FS-ADA	
107	OSESP-SP-06	SPLIT SYSTEM 12000 BTUS	SALA NOVA CPD - 3º ANDAR (INFORMATICA)	YORK	YJEA12FS-ADA	

108	OSESP-SP-07	SPLIT SYSTEM 12000 BTUS	SALA NOVA CPD - 3º ANDAR (INFORMATICA)	YORK	YJEA12FS-ADA	
-----	-------------	-------------------------	---	------	--------------	--

## 5. EQUIPE MÍNIMA

A Manutenção Predial deverá ser formada por 3 (três) equipes, sendo 1(uma) equipe para cada turno com os respectivos folguistas, atendida a seguinte composição:

- a. 1 (um) Engenheiro responsável – Não residente – Obrigatório 1 reunião semanal com a Gerência da Área;
- b. 1 (um) Supervisor de equipe – residente das 9:00 às 18:00 hs de segunda a sábado;
- c. 2 (dois) turnos de 2 eletricitas oficiais, mais 1 ajudante das 7:00 as 16:00 e das 16:00 as 24:00 de segunda a sexta;
- d. 1 (um) turno de 1 eletricitista mais 1 ajudante das 9:00 as 18:00 hs aos sábados;
- e. 1 (um) turno de 1 eletricitista das 9:00 as 14:00 aos domingos;
- f. 2 (dois) turnos de 1 oficial de civil e hidráulica mais 1 ajudante das 7:00 as 16:00 e das 16:00 as 24:00 de segunda a sexta;
- g. 1 (um) turno de 1 oficial de civil e hidráulica mais 1 ajudante das 9:00 as 18:00 aos sábados;
- h. 1 (um) turno de 1 oficial de civil e hidráulica das 9:00 as 14:00 aos domingos;

A equipe residente deverá manter câmera fotográfica digital para elaboração dos relatórios de manutenção.

O proponente deverá comprovar que mantém em sua sede equipe de apoio técnico para suporte à equipe residente.

O proponente deverá comprovar que mantém equipe volante para atendimento de emergências e especificidades.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo; realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- d) responsabilizar-se por eventuais substituições e/ou reposições de peças e/ou materiais que se façam necessários, observando as seguintes regras:
  - i) utilizar peças e/ou materiais novos, originais e de qualidade reconhecida, sendo que a aceitação estará condicionada à comprovação, pela CONTRATANTE, desse fator de genuinidade;
  - ii) praticar preços de mercado;
  - iii) manter em estoque peças e/ou materiais comumente utilizados e que poderão ser necessários em situações de emergência;
  - iv) os orçamentos das peças e/ou materiais deverão ser enviados à CONTRATANTE com antecedência e com todas as especificações necessárias, pois a CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar, pelo menos, mais dois orçamentos para fins de comparação de preços. No caso de haver orçamento(s) de valor(es) inferior(es) ao apresentado pela CONTRATADA, esta deverá acompanhar o preço mais baixo ou autorizar a CONTRATANTE a proceder a compra, sem que esse procedimento acarrete na perda da garantia do serviço;
  - v) caso não seja possível o procedimento previsto na alínea anterior, tendo em vista situação de emergência, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição e/ou a reposição das peças e/ou materiais, devendo, da mesma maneira, praticar valores de mercado, sob pena de a CONTRATANTE não efetuar o pagamento correspondente enquanto o mesmo estiver em desacordo;
  - vi) todas as peças e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser previamente apresentadas ao Almoxarifado da CONTRATANTE, para, após os procedimentos da CONTRATANTE, serem instalados.

- vii) todas as peças e/ou materiais substituídos também deverão ser apresentados ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que, a seu exclusivo critério, poderá determinar que sejam descartados;
  - viii) após a substituição e/ou reparação de quaisquer peças e/ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a garantia dos serviços efetuados e das peças e/ou materiais substituídas e/ou repostos, a qual não será inferior a 6 (seis) meses;
  - e) observar os horários estabelecidos e a programação dos serviços, atendendo prontamente aos chamados da CONTRATANTE;
  - f) afora o Responsável Técnico designado na proposta, designar, por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
  - g) garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
  - h) manter o elevado padrão de qualidade do serviço, independentemente das escalas de serviços adotadas, efetuando a imediata reposição de funcionários, em caso de eventual falta;
  - i) garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
- k) manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas, não sendo permitidas prorrogações na jornada de trabalho (dobra);
  - l) responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arrematados para prestar os serviços objeto deste certame;
  - m) responsabilizar-se pelo fornecimento de rádios HT para cada um dos líderes de sua equipe de empregados alocados no Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a competente autorização de funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistemas de Rádio Comunicação a ser emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 9º, da Portaria 992 de 25 de outubro de 1995, do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 277/98, devendo apresentá-las à CONTRATANTE sempre que solicitado;
  - n) efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - o) responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
  - p) responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto contratado, tais como luvas, botas, óculos especiais, equipamentos, maquinário, equipamentos de intercomunicação (rádio ou similar), ferramentas e acessórios utilizados (tais como: furadeiras, chaves de fenda, alicates etc), entre outros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido;
  - q) assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
  - r) responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
  - s) manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe em que esteja prestando os serviços;
  - t) manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive

- exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
- u) assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
  - v) cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
  - w) assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
  - x) responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
  - y) manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
  - z) apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;
  - aa) refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
  - bb) comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
  - cc) Emitir para o período do contrato (12 meses), antecipadamente, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo engenheiro responsável, sendo que o mesmo deverá ocorrer para a parte elétrica;
  - dd) Emitir relatórios semanais referentes às atividades realizadas na semana anterior e convertê-los em relatórios mensais, nos termos da alínea seguinte;
  - ee) Realizar vistorias e emitir mensalmente, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias da entrega da fatura mensal, relatório das atividades do mês anterior devidamente assinado pelo engenheiro responsável (esse relatório deverá ser assinado pelo mesmo engenheiro responsável pela ART), bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
  - ff) Apresentar um Plano de Manutenção/Cronograma Mensal, para o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações (a ser apresentado no prazo de até vinte dias contados do início do contrato), bem como das manutenções corretivas necessárias, abrangendo as áreas, equipamentos e atividades a seguir definidas, observando-se as atividades específicas a serem supervisionadas pela CONTRATADA: **(será adequado conforme o caso)**
    - i) Vistoria, manutenção preventiva e corretiva em todos os painéis elétricos (iluminação, tomadas, bombas, ar-condicionado etc), QGBT e entrada, No Breaks, Geradores;
    - ii) Vistoria, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas hidráulicos e bombas;
    - iii) Vistoria, manutenção preventiva e corretiva no sistema de combate a incêndio, inclusive SPDA (sistema de para-raio) e Aterramento;
    - iv) Vistoria, limpeza de caixa d'água, galerias e caixas de acumulação de esgoto e água pluvial;
    - v) Vistoria e limpeza na rede de esgoto, rede de águas pluviais e calhas;
    - vi) Vistoria, limpeza, manutenção corretiva e preventiva nos telhados, cúpulas e coberturas de policarbonato.
    - vii) Vistoria, manutenção preventiva, Retoque de pintura em gradis, piso da garagem, paredes etc.;
    - viii) Vistorias, limpeza, manutenção preventiva e corretiva em luminárias;
    - ix) Vistorias, limpeza, manutenção preventiva e corretiva em portas e fechaduras;

- x) Demais vistorias, limpezas, manutenções preventiva e corretiva em todos demais equipamentos com exceção dos de ar-condicionado.
- gg) apresentar à CONTRATANTE, sempre que necessário e possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a relação e as especificações dos materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE para execução deste Contrato, com a respectiva justificativa de sua necessidade;
- hh) a CONTRATADA fica ciente de que, ao final do Contrato, todos os equipamentos, instalações e componentes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovada mediante laudo elaborado por empresa especializada, a ser contratada pela CONTRATADA e previamente avaliada pela CONTRATANTE, e que quaisquer anomalias apontadas neste laudo deverão ser reparadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- ii) prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- jj) não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
- kk) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- ll) agir sempre com boa fé, durante todas as fases de execução do Contrato, inclusive nos períodos pré e pós-contratual;
- mm) manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE; e
- nn) cumprir as demais obrigações previstas no Contrato.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que tiver, decorrentes de:

- a) eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- b) eventual inclusão da CONTRATANTE no Pólo Passivo de reclamações trabalhistas propostas por empregados da CONTRATADA, devendo, ressarcir todos os custos, entre eles, os honorários de escritório de advocacia contratado, exclusivamente, pela CONTRATANTE para a elaboração da competente defesa, comparecimento na audiência e acompanhamento processual, além do dever de ressarcir outros custos com as quais porventura a CONTRATANTE tenha que incorrer, decorrente de sua inclusão no Pólo Passivo de possíveis demandas judiciais; e
- c) reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
- b) elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, a divisão de tarefas e/ou promover eventual alteração na programação dos serviços a serem executados;
- c) encaminhar à CONTRATADA, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, planilha com a programação de eventos, concertos e outros promovidos pela CONTRATANTE;
- d) autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências e permitir acesso aos equipamentos, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;
- e) fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
- f) disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- g) comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
- h) autorizar a CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
- i) autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou decorrentes de determinações de autoridades competentes;
- j) Não permitir o ingresso de pessoas estranhas ao serviço à casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada;
- k) seguir e divulgar as recomendações e orientações da CONTRATADA no tocante as condições e ao uso correto dos equipamentos;

- l) disponibilizar à CONTRATADA uma área dentro de suas instalações físicas com a seguinte infra-estrutura;
- i. Linha telefônica e de fax;
  - ii. Computador e impressora;
  - iii. Mobiliário: mesas, cadeiras, armários; e
  - iv. Bancada de ferramentas.
- m) cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 2125/2010

Anexo II - Minuta de Proposta Comercial

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP  
CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010

DADOS DA EMPRESA / CONSÓRCIO

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE: (..)**

**FAX: (..)**

**E-MAIL:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME:**

**CARGO:**

**RG Nº.:**

**CPF/MF Nº.:**

**TELEFONE: (..)**

**FAX: (..)**

**E-MAIL:**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA-CORRENTE:**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa ao objeto da Convocação Geral em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no Instrumento Convocatório de **Convocação Geral nº \_\_\_\_\_** e nos anexos que o integram, com as quais concordamos plenamente.

Os valores mensal e total desta Proposta, referente à prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos contidos no Instrumento Convocatório, são os constantes da seguinte planilha:

**(\*) Para consórcios**

SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01 MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)
02 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)
01 e 02 MANUTENÇÃO PREDIAL E DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR, CASO CONTRATADOS CONJUNTAMENTE	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)

**(\*) Para empresas / participação isolada**

SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01 MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)

**OU**

SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
---------	--------------	-------------



01	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)
----	---	-------------------	-------------------

**OU**

SERVIÇO		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)
02	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)
01 e 02	MANUTENÇÃO PREDIAL E DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DE AR, CASO CONTRATADOS CONJUNTAMENTE	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)

Os valores acima incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Convocação Geral.

O valor a ser cobrado por homem/hora caso a Contratante venha solicitá-los será de R\$ \_\_\_\_\_.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

(Município), em ..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante legal

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 2125/2010

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº 007/2010**, declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

(Município), em ..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante legal

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 2125/2010

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº 007/2010**, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente seleção e se compromete a comunicar a FUNDAÇÃO OSESP qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

(Município), em ..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante legal

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº. 007/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 2125/2010

Anexo V - Minuta de Contrato

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP E [.....], PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.495.643/0001-00, com sede na Praça Júlio Prestes, 16, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Marcelo de Oliveira Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.713.316 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.051.548-74, doravante designada CONTRATANTE; e, de outro lado, a [.....], inscrita no CNPJ/MF sob nº. [.....] e com Inscrição Estadual IE nº. [.....], com sede na [.....], neste ato representada por seu (cargo), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de serviços especializados de: (será adequado conforme o caso)

- a. Gerenciamento Técnico e Operação de Manutenção Predial;
- b. Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração de Ar.

1.1.1 As especificações dos serviços constam do Projeto Básico – Anexo I do Instrumento Convocatório referente à Convocação Geral nº 007/2010.

1.1.2 O local de prestação dos serviços será na Praça Júlio Prestes nº 16, São Paulo - SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a. implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- b. realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- c. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- d. responsabilizar-se por eventuais substituições e/ou reposições de peças e/ou materiais que se façam necessários, observando as seguintes regras:
  - i. utilizar peças e/ou materiais novos, originais e de qualidade reconhecida, sendo que a aceitação estará condicionada à comprovação, pela CONTRATANTE, desse fator de genuinidade;
  - ii. praticar preços de mercado;
  - iii. manter em estoque peças e/ou materiais comumente utilizados e que poderão ser necessários em situações de emergência;
  - iv. os orçamentos das peças e/ou materiais deverão ser enviados à CONTRATANTE com antecedência e com todas as especificações necessárias, pois a CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar, pelo menos, mais dois orçamentos para fins de comparação de preços. No caso de haver orçamento(s) de valor(es) inferior(es) ao apresentado pela

- CONTRATADA, esta deverá acompanhar o preço mais baixo ou autorizar a CONTRATANTE a proceder a compra, sem que esse procedimento acarrete na perda da garantia do serviço;
- v. caso não seja possível o procedimento previsto na alínea anterior, tendo em vista situação de emergência, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição e/ou a reposição das peças e/ou materiais, devendo, da mesma maneira, praticar valores de mercado, sob pena de a CONTRATANTE não efetuar o pagamento correspondente enquanto o mesmo estiver em desacordo;
  - vi. todas as peças e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser previamente apresentadas ao Almoxarifado da CONTRATANTE, para, após os procedimentos da CONTRATANTE, serem instalados.
  - vii. todas as peças e/ou materiais substituídos também deverão ser apresentados ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que, a seu exclusivo critério, poderá determinar que sejam descartados;
  - viii. após a substituição e/ou reparação de quaisquer peças e/ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a garantia dos serviços efetuados e das peças e/ou materiais substituídas e/ou repostos, a qual não será inferior a 6 (seis) meses;
- e. observar os horários estabelecidos e a programação dos serviços, atendendo prontamente aos chamados da CONTRATANTE;
  - f. afora o Responsável Técnico designado na proposta, designar, por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
  - g. garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
  - h. manter o elevado padrão de qualidade do serviço, independentemente das escalas de serviços adotadas, efetuando a imediata reposição de funcionários, em caso de eventual falta;
  - i. garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
  - j. fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
  - k. manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas, não sendo permitidas prorrogações na jornada de trabalho (dobra);
  - l. responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arregimentados para prestar os serviços objeto deste certame;
  - m. responsabilizar-se pelo fornecimento de rádios HT para cada um dos líderes de sua equipe de empregados alocados no Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a competente autorização de funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistemas de Rádio Comunicação a ser emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 9º, da Portaria 992 de 25 de outubro de 1995, do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 277/98, devendo apresentá-las à CONTRATANTE sempre que solicitado;
  - n. efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - o. responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
  - p. responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto contratado, tais como luvas, botas, óculos especiais, equipamentos, maquinário, equipamentos de intercomunicação (rádio ou similar), ferramentas e acessórios utilizados (tais como: furadeiras, chaves de fenda, alicates etc), entre outros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido;
  - q. assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
  - r. responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;

- s. manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe em que esteja prestando os serviços;
- t. manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
- u. assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- v. cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- w. assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- x. responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- y. manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- z. apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;
- aa. refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
- bb. comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- cc. Emitir para o período do contrato (12 meses), antecipadamente, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo engenheiro responsável, sendo que o mesmo deverá ocorrer no tocante à parte elétrica; ;
- dd. emitir relatórios semanais referentes às atividades realizadas na semana anterior e convertê-los em relatórios mensais, nos termos da alínea seguinte;
- ee. realizar vistorias e emitir mensalmente, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias da entrega da fatura mensal, relatório das atividades do mês anterior devidamente assinado pelo engenheiro responsável (esse relatório deverá ser assinado pelo mesmo engenheiro responsável pela ART), bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- ff. apresentar um Plano de Manutenção/Cronograma Mensal, para o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações (a ser apresentado no prazo de até vinte dias contados do início do contrato), bem como das manutenções corretivas necessárias, abrangendo as áreas, equipamentos e atividades a seguir definidas, observando-se as atividades específicas a serem supervisionadas pela CONTRATADA: (será adequado conforme o caso)
  - i. Vistoria, manutenção preventiva e corretiva em todos os painéis elétricos (iluminação, tomadas, bombas, ar-condicionado etc), QGBT e entrada;
  - ii. Vistoria, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas hidráulicos e bombas;
  - iii. Vistoria, manutenção preventiva e corretiva no sistema de combate a incêndio;
  - iv. Vistoria, limpeza de caixa d'água, galerias e caixas de acumulação de esgoto e água pluvial;
  - v. Vistoria e limpeza na rede de esgoto, rede de águas pluviais e calhas;
  - vi. Vistoria, limpeza, manutenção corretiva e preventiva nos telhados, cúpulas e coberturas de policarbonato.
  - vii. Vistoria, manutenção preventiva, Retoque de pintura em gradis, piso da garagem, paredes etc.;

- viii. Vistorias, limpeza, manutenção preventiva e corretiva em luminárias;
- ix. Vistorias, limpeza, manutenção preventiva e corretiva em portas e fechaduras;
- x. Demais vistorias, limpezas, manutenções preventiva e corretiva em todos demais equipamento com exceção dos de ar-condicionado;
- gg. apresentar à CONTRATANTE, sempre que necessário e possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a relação e as especificações dos materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE para execução deste Contrato, com a respectiva justificativa de sua necessidade;
- hh. a CONTRATADA fica ciente de que, ao final do Contrato, todos os equipamentos, instalações e componentes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovada mediante laudo elaborado por empresa especializada, a ser contratada pela CONTRATADA e previamente avaliada pela CONTRATANTE, e que quaisquer anomalias apontadas neste laudo deverão ser reparadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- ii. prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- jj. não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
- kk. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- ll. agir sempre com boa fé, durante todas as fases de execução do Contrato, inclusive nos períodos pré e pós-contratual;
- mm. manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE; e
- nn. cumprir as demais obrigações previstas no Contrato.

2.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que tiver, decorrentes de:

- a. eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- b. eventual inclusão da CONTRATANTE no Pólo Passivo de reclamações trabalhistas propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, devendo, ressarcir todos os custos, entre eles, os honorários de escritório de advocacia contratado, exclusivamente, pela CONTRATANTE para a elaboração da competente defesa, comparecimento na audiência e acompanhamento processual, além do dever de ressarcir outros custos com os quais porventura a CONTRATANTE tenha que incorrer, decorrente de sua inclusão no Pólo Passivo de possíveis demandas judiciais; e
- c. reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a. pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
- b. elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, a divisão de tarefas e/ou promover eventual alteração na programação dos serviços a serem executados;
- c. encaminhar à CONTRATADA, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, planilha com a programação de eventos, concertos e outros promovidos pela CONTRATANTE;
- d. autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências e permitir acesso aos equipamentos, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;
- e. fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
- f. disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- g. comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
- h. autorizar a CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
- i. autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou decorrentes de determinações de autoridades competentes;
- j. Não permitir o ingresso de pessoas estranhas ao serviço à casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada;

- k. seguir e divulgar as recomendações e orientações da CONTRATADA no tocante as condições e ao uso correto dos equipamentos;
- l. disponibilizar à CONTRATADA uma área dentro de suas instalações físicas com a seguinte infra-estrutura:
  - i. Linha telefônica e de fax;
  - ii. Computador e impressora;
  - iii. Mobiliário: mesas, cadeiras, armários; e
  - iv. Bancada de ferramentas.
- m. cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O prazo de execução dos serviços vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as Partes, nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP, iniciando-se em **01 de Novembro de 2010**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS**

- 5.1 O valor total global do Contrato é de R\$ [.] e será pago à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ [.] cada uma, correspondentes aos meses de vigência contratual.
  - 5.1.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
  - 5.1.2 Os valores dos materiais e/ou peças substituídos e/ou repostos para a completa e perfeita execução deste Contrato, serão reembolsados pela CONTRATANTE desde que devidamente justificados e comprovados por meio de faturas / notas fiscais.
  - 5.1.3 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 5.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, nos termos estipulados neste Contrato, com apresentação da Nota Fiscal, assim como do relatório mensal, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
  - 5.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante verificação da boa execução dos serviços pela CONTRATANTE.
  - 5.2.2 Na hipótese de apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ou fatura irregular, a CONTRATANTE poderá devolvê-la à CONTRATADA para os acertos necessários, caso em que, após promover as correções, a CONTRATADA a reapresentará à CONTRATANTE, ficando claro que o vencimento da Nota Fiscal ou fatura irregular estará automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondentes aos dias necessários à reapresentação do documento devidamente sanado, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à compensação, reparação, indenização, ou correção.
  - 5.2.3 Na hipótese de não apresentação da Nota Fiscal ou Fatura irregular dentro do prazo determinado no item 5.2, do presente instrumento contratual, o vencimento da Nota Fiscal ou Fatura estará automaticamente prorrogado, por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATANTE.
  - 5.2.4 Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia autenticada das guias, devidamente quitadas (autenticação mecânica) de:

- a. recolhimento das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao mês imediatamente anterior e específica para os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE; e
  - b. recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e protocolo de remessa dos dados ao órgão gerenciador do FGTS, acompanhada de folha de pagamento referente aos empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE.
- 5.2.5 No que se refere às guias de INSS, a CONTRATADA deverá preenchê-las em conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, constando o nome da CONTRATANTE, o número do Contrato ao qual se vinculam e o número da Nota Fiscal ou fatura correspondente.
- 5.2.6 As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 5.2.7 A comprovação do recolhimento junto ao FGTS poderá ser apresentada através de um dos seguintes meios:
- a. meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
  - b. cópia da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal; e
  - c. cópia da 2º via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentado, ainda, cópia do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.
- 5.2.8 Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal ou fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS e do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 5.2.9 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos subsequentes, bem como permitirá que a CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério e independentemente de prévia notificação, rescinda o presente Contrato.
- 5.3 Todos os pagamentos processar-se-ão mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco [..], Agência nº [..], Conta Corrente nº [..].
- 5.4 Na hipótese de a CONTRATANTE ter efetuado o pagamento de fatura em quantia maior do que aquela efetivamente devida será efetuada automaticamente, na fatura seguinte, a devida compensação.
- 5.5 Caso haja atraso no pagamento dos valores devidos, deverão ser acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os montantes em atraso devidamente corrigidos pelo IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).
- 5.6 Caso haja prorrogação do Contrato seu valor deverá ser reajustado após 12 (doze) meses e depois a cada 12 (doze) meses, pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE), na data-base da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial e/ou negocial de titularidade da Fundação OSESP que venha a ter conhecimento em decorrência deste Contrato, sendo que todas as informações trocadas entre as Partes relacionadas ao objeto do presente instrumento, serão consideradas como informações confidenciais (“Informações Confidenciais”).
- 6.2 A revelação de Informações Confidenciais pela CONTRATADA a terceiros, caracterizará infração ao presente Contrato, com a possibilidade de sua rescisão imediata pela Fundação OSESP, resguardados os direitos desta poder reaver eventuais prejuízos causados pela infração a esta cláusula contratual.
- 6.3 Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente Contrato, as informações definidas como tal pela legislação e em contratos celebrados com terceiros.
- 6.4 Se a CONTRATADA, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar quaisquer das informações confidenciais, deverá imediatamente noticiar a Fundação OSESP a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz, bem como prestar todas as informações e subsídios necessários para que a Fundação OSESP, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de quaisquer das Informações Confidenciais.
- 6.5 A responsabilidade pelo pagamento de indenização em razão de infração aos termos desta cláusula não desobriga a CONTRATADA de continuar cumprindo, no que cabível, os deveres de confidencialidade, boa fé, probidade, confiança e lealdade, como disposto neste Contrato.
- 6.6 Para a execução das atividades previstas neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da CONTRATADA, respondendo esta perante a Fundação OSESP pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.
- 6.7 Não serão consideradas como Informações Confidenciais aquelas:
- já disponíveis ao público sem quebra deste Contrato;
  - de cunho exclusivamente jornalístico e aprovadas previamente pela Fundação OSESP;
  - devidamente recebidas por um terceiro não envolvido com o objeto deste Contrato sem descumprimento de quaisquer das obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas;
  - independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma Parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;
  - já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação.
- 6.8 A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, ao término deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO**

- 7.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e nos documentos que o integram ou a sua inexecução, total ou parcial, implicará a rescisão de pleno direito deste Contrato, mediante notificação formal encaminhada pela CONTRATANTE.
- 7.1.1 Constituem hipóteses de rescisão do presente Contrato, pela CONTRATANTE, na forma prevista no item anterior, sem prejuízo de demais disposições previstas neste instrumento, as seguintes:
- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - a lentidão do seu cumprimento ou o atraso injustificado no início dos serviços;
  - a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

- d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
- e. o desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- f. o cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
- g. a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA;
- h. a dissolução ou extinção da CONTRATADA;
- i. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a critério da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k. o não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da CONTRATADA, previstas na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- l. o não cumprimento do Regulamento de Seleções da CONTRATANTE.

7.2 Caso seja extinto o contrato de gestão celebrado entre a Fundação OSESP e o Estado de São Paulo, ou caso o mesmo venha a ser alterado de forma que prejudique substancialmente ou impeça a execução desta avença, este Contrato extinguir-se-á antecipadamente, não subsistindo qualquer indenização para nenhuma das Partes.

7.3 Poderá ainda ser terminado o presente Contrato pelos seguintes motivos:

- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes.
- b. por decisão da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, respeitado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que este ato resulte em qualquer ônus para as Partes.
- c. por qualquer das Partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.4 Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas relacionadas na cláusula 7.1 acima, a CONTRATADA não terá o direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções pertinentes.

7.5 É facultado à CONTRATANTE resilir desmotivadamente o presente Contrato, devendo fazê-lo mediante notificação à CONTRATADA, que deverá ser emitida com 60 (sessenta) dias de antecedência da data em que se pretende encerrar este Contrato, sem que este ato resulte em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA haja concorrido;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula contratual, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;
- c. multas de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;
- d. multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do Contrato por dia que levar para reparar os estragos causados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;

- e. suspensão do direito de participar das seleções ou contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima.
- 8.2 A CONTRATANTE poderá deduzir as multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.
- 8.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos.
- 8.4 Sem prejuízo do exposto acima, se for necessário recorrer ao Poder Judiciário para solução de qualquer controvérsia oriunda de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, a Parte infratora deverá arcar com os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de ficar obrigada ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela Parte contrária para a solução do litígio.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

- 9.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo e endereçadas às seguintes pessoas:
- a. CONTRATANTE:  
A/C Sr.  
E-mail:  
Praça Júlio Prestes, 16, 2º andar  
CEP 01218-020  
Tel.:  
Fax:
- b. CONTRATADA:  
A/C Sr.  
E-mail:  
Endereço:  
CEP  
Tel.:  
Fax:
- 9.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Contrato e/ou que reporte a intenção de rescindir e/ou rescindir o presente Contrato deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária, e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.
- 9.3 As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 10.2. Para os fins deste Contrato, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou entre uma Parte e os empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da outra Parte.

- 10.3 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, serem cedidos, transferidos, negociados, dados em garantia, endossados ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE. O não atendimento a esta disposição poderá dar ensejo, a critério da CONTRATANTE, à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 10.4 Se qualquer das Partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 10.5 O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 10.6 A CONTRATADA declara conhecer o Regulamento de Seleções da CONTRATANTE, assim como que concorda com suas disposições, sendo que o descumprimento das regras nele contidas constitui hipótese de rescisão deste Contrato, conforme alínea "l" do item 7.1.1 acima.
- 10.7 Cada Parte arcará com suas respectivas responsabilidades, especialmente trabalhistas, fiscais, consumeristas, comerciais ou decorrentes de violação a direitos de terceiros, observadas as disposições ora contratadas, não decorrendo da presente avença qualquer responsabilidade de uma Parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra Parte.
- 10.8 Ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Contrato não se estabelece qualquer exclusividade para as Partes, podendo as mesmas firmar contratos de mesma natureza com terceiros independentemente de quaisquer autorizações prévias pela outra Parte.
- 10.9 Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas no presente Contrato, cometidas pela outra Parte, será tida com ato de mera liberalidade não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Contrato assegurem às Partes.
- 10.10 Este Contrato representa todo o entendimento havido entre as Partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas Partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas Partes.
- 10.11 Se qualquer das disposições do presente Contrato for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.
- 10.12 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da CONTRATANTE, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.
- 10.13 Todos os equipamentos porventura cedidos e utilizados na consecução do escopo de serviços acordados, serão catalogados quando da entrega dos mesmos e deverão ser devolvidos à CONTRATANTE ao término do Contrato nas mesmas condições de uso e conservação da data de sua disponibilização à CONTRATADA (salvo o desgaste natural que se verificar nos mesmos ou se eles forem consumíveis), devendo a CONTRATADA zelar pela sua correta utilização e preservação, obrigando-se a repor o equipamento no caso de dano imputável à CONTRATADA ou aos seus profissionais.
- 10.14 Toda e qualquer benfeitoria realizada pela CONTRATADA, durante o período de vigência do presente Contrato, no local da prestação dos serviços, reverterá ao patrimônio da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA possua qualquer direito de retenção ou de indenização.

10.15 Integra o presente Contrato os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e o Instrumento Convocatório referente à Convocação Geral nº **007 /2010**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - Capital para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:  
CPF/MF nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº. :  
CPF/MF nº.: